



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/2018/PMO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - SEMAB/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA - SEURBI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., prefeito municipal.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX - Bairro XXXXXXXX - CEP: XXXXXX - XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX - XXX/XX e CPF. N.º XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555 de 09/08/2000 e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018/PMO**.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para Fornecimento de Confecção de Vestuário, para atender às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/ Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL e Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD, no exercício de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência - anexo I do edital.**

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes aos quantitativos, solicitado pela Secretaria: xxxxxxxxx.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1717 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;
20.122.0008.2.016 – Manutenção da Secretaria Mun. de Desen. Rural e Abastecimento.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
2424 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
10.301.0003.2.031 – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
10.301.0003.2.034 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
10.301.0003.2.035 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
10.301.0003.2.037 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



33.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0003.2.039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.

04.122.0008.2014 – Manutenção das Atividades da SEURBI

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2020 – Secretaria Municipal Pesca, Aquicultura e Integração Rural.

04.122.0008.2026 – Manutenção da Secretaria Municipal Pesca, Aquicultura e Integração Rural.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1818 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

27.812.0012.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, na sede da secretaria solicitante, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, através de conta bancária do fornecedor.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a empenhar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados ao fornecimento, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os Itens, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados Federais, Estaduais e Municipais, na sede da Secretaria solicitante, conforme o caso, para os seguintes fiscais, nos seguintes endereços e horários:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMAB.

Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato: Ana Cristina Castro dos Santos, Auxiliar Administrativo – Decreto: 123/02; e Maelson Bentes Vieira, Zelador- Decreto: 065/02.
End.: Rua Almirante Barroso, s/n, Centro, Óbidos – CEP: 68.250-000
Horário: 08:00h às 13:00h.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato: Pablo Henrique Florenzano Viana, Auxiliar Administrativo – Nº do Contrato: 190/18; e Rafael da Silva Brandão, Assessor de Gabinete Nível III- Decreto: 151.
End.: Rua José Patrocínio, nº 158, Fátima, Óbidos – CEP: 68.250-000
Horário: 08:00h às 13:00h.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA – SEURBI.

Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato: Queila Pinheiro dos Santos - Chefe de divisão de Infraestrutura - 478/2017.
End.: Avenida Prefeito Nelson Souza, S/n, Fátima, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.
Horário: 08:00h às 14:00h.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.

Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato: Jeter Luis Gois Barbosa – Secretário Adjunto - 0166/2018; e Claudia Simone Mendonça Barros de Andrade, Decreto: 571/14.
End.: Rua Idelfonso Guimarães, s/n, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.
Horário: 08:00h às 14:00h.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEMAD.

Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato: Waldirene de Sousa Barros - Divisão de Compras e Patrimônio - 0380/2018; e Marilene Ferreira de Sousa – Decreto: 132/2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



End.: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, Óbidos- CEP: 68.250-000;
Horário: 08:00h às 13:00h.

- g) Entregar objeto deste contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - **SEMAB** e Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - **SEMAD**, **10 (dez) dias** para a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA** e Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - **SEURBI**, **24 (vinte e quatro) horas** para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **SEM CULT**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- h) Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- i) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização; não podendo ser inferior a 12 (Doze) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para a **SEMAB/SEMSA/SEMEI/SEMAD** e para a **SEURBI** de até **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos vestuários.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos vestuários, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da secretaria, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos vestuários, sempre que houver necessidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor das Secretarias e por servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais do contrato e do recebimento serão os seguintes servidores:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMAB.

Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato: Ana Cristina Castro dos Santos, Auxiliar Administrativo – Decreto: 123/02; e Maelson Bentes Vieira, Zelador- Decreto: 065/02;

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato: Pablo Henrique Florenzano Viana, Auxiliar Administrativo – Nº do Contrato: 190/18; e Rafael da Silva Brandão, Assessor de Gabinete Nível III- Decreto: 151;

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA – SEURBI.

Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato: Queila Pinheiro dos Santos - Chefe de divisão de Infraestrutura - 478/2017;

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.

Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato: Jeter Luis Gois Barbosa – Secretário Adjunto - 0166/2018; e Claudia Simone Mendonça Barros de Andrade, Decreto: 571/14;

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEMAD.

Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato: Waldirene de Sousa Barros - Divisão de Compras e Patrimônio - 0380/2018; e Marilene Ferreira de Sousa – Decreto: 132/2018.

10.6. O fiscal da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos Itens serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato e termo de referência do edital.

11.2. A contrata deverá entregar dos itens no prazo máximo de **15 (quinze) dias** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – **SEMAB** e Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – **SEMAD**, **10 (dez) dias** para a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA** e Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – **SEURBI**, **24 (vinte e quatro) horas** para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SEMCULT**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Após a entrega dos vestuários pelo(s) fornecedor(s) a PMO por intermédio de suas Secretarias, disporá de um período de até 05 (cinco) dias para as **PMO/SEMAB/SEMSA/SEURBI/SEMCULT/SEMAD** para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 036/2018/PMO.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos itens serão de XX/XX/2018 à XX/XX/2018

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

OBIDOS/PA, XX de XXXXX de 201x.

XX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____